ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI DE Nº631/2001.

"Dispõe sobre autorização de cessão de bens imóveis públicos e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão dos bens públicos: 01 quiosque na praça de Itaporã , 01 quiosque na praça Getúlio Vargas e 01 box na Avenida Rui Barbosa, todos de posse desta Prefeitura, para uso de pessoa física ou jurídica, mediante processo de licitação.

Parágrafo Único – Os quiosques e os Box cujos detentores estejam com seus contratos em vigor e que tenham procurado saudar com seus demais compromissos para com o Município, não serão atingidos. Nos casos em que não haja contrato em vigor, os ocupantes terão prioridade quando da regulamentação, desde que apresentem propostas iguais ou superior aos demais adquirentes.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA-BAHIA, 24 de setembro de 2001.

EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Administração.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 1.664
Em 24/09/2001
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

Certifico que a Lei nº 631/2001 foi publicado nesta data, c/ afixação no Mural de Editais
Em, 24 / 09 / 2001
José Eduardo Guedes
Assessor de Com. Social